

Inter DTVM Ltda.

Av. do Contorno 7.777 - Belo Horizonte / MG

3003 4070

Internet: https://www.bancointer.com.br/

C.N.P.J.: 18.945.670/0001-46

Ouvidoria 0800 940 7772

Data pregão: 20/07/2020 Nº Nota: 4651248 Folha: 1

Cliente

005735745-3

Nome

CARLOS ALBERTO MARTINS DE ANDRADE RUA TOCAIOS - 90 - CASA - PARAISO

30070 BELO HORIZONTE - MG - BRA

Posumo dos Nogócios

C.P.F./C.N.P.J./C.V.M./C.O.B.

050.630.096-03

Banco Agência Conta Corrente 3745130-8 077 00019

Praça C/V Tipo Mercado 1-Bovespa V VIS

Especificação do Título BRKM5 PNA N1

OBS(*) Quantidade

Preço Liquidação (R\$)

Compra/Venda (R\$) D/C 4.988,00 C

200 24,94 SubTotal: 200 24,9400 4.988,00

Resultio dos Negocios		Resulto Financeiro		
	Debêntures	0,00	Valor Líquido das Operações(1)	4.988,00 C
	Vendas à Vista	4.988,00	Taxa de Liquidação(2)	1,37 D
	Compras à Vista	0,00	Taxa de Registro(3)	0,00 D
	Opções - Compras	0,00	Total(1+2+3) A	4.986,63 C
	Opções - Vendas	0,00	Taxa de Termo/Opções/Futuro	0,00 D
	Operações a Termo	0,00	Taxa A.N.A	0,00 D
	Operações a Futuro	0,00	Emolumentos	0,15 D
	Valor das Oper. com Tit. Publ.	0,00	Total Bolsa B	-0,15 D
	Valor das Operações	4.988,00	Corretagem	0,00 D
	Valor do Ajuste p/Futuro	0,00	ISS	0,00 D
	IR Sobre Corretagem	0,00	I.R.R.F. s/ operações, base 4.988,00	0,24 D
	IRRF Sobre Day Trade	0,00	Outras	0,00 D
			Liquido para 22/07/2020	4.986,48 C

B - Debêntures

A - Posição Futuro

P - Carteira Própria

H - Home Broker

C - Clubes e Fundos de Ações

(*) Observações:

F - Cobertura

2 - Corretora ou pessoa vinculada atuou na contra parte

- Negócio Direto 8 - Liquidação Institucional D - Day-Trade

Especificações diversas A coluna Q indica liquidação no Agente do Qualificado

Observação: (1) As operações a futuro não são computadas no líquido da fatura.

X - Box

1 - POP

L - Precatório

Y - Desmanche de Box

T - Liquidação pelo Bruto

Posumo Einancoiro

Inter DTVM Ltda.

Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12 - PIS: 0,65% - COFINS: 4,00%, sendo isentas do PIS e da COFINS as receitas decorrentes da prestação de serviços a residentes no exterior que representem ingresso de divisas - ISS: de 2% a 5% a depender da alíquota aplicável no Município do estabelecimento prestador. Há contribuições previdenciárias indiretamente alocadas no preço dos serviços discriminados.